



FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE) - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Objeto: Apoio financeiro para a realização da abertura do Circuito Catarinense Pro/Am de Bodyboarding 2026, entre 17 e 19 de abril, na Prainha, em São Francisco do Sul. Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte); Organização Parceira: Federação Catarinense de Bodyboarding, inscrita no CNPJ sob o n. 04.975.091/0001-31; Instrumento: Termo de Fomento; Valor do Concedente: R\$ 100.000,00; Fundamento Legal: art. 31 Lei federal n. 13.019/2014; e art. 8º, § 2º do Decreto Estadual n. 1.196/2017; Justificativa: O caso se amolda, portanto, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público. A documentação juntada aos autos, confirmou que a Federação é a entidade máxima do desporto no Estado, reconhecida e sua filiada, sendo a única referente à realização de eventos à nível estadual, nacional e internacional dentro do território catarinense. Além disso, a Diretoria de Esporte da FESPORTE indicou que a competição é um dos principais circuitos do Brasil, com papel fundamental no desenvolvimento da modalidade no Estado, manifestando-se favoravelmente ao pedido, porque, em síntese, mostra-se relevante para o fortalecimento, desenvolvimento e fomento da modalidade em Santa Catarina. esportiva e, especialmente, pelo fortalecimento do esporte em Santa Catarina. Neste contexto, a exclusividade demonstrada impossibilita a concorrência para o objeto, tornando inexigível o chamamento público. Como se demonstrou retro, a interessada possui exclusividade concedida pela confederação, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto, porquanto não existem outras entidades da modalidade com capacidade técnica e legal, além de expertise e vinculação exclusiva com a confederação. Neste sentido, existe, portanto, demonstração suficiente de que é inviável a competição entre a interessada com outras entidades para consecução do objeto, em razão de sua natureza singular, além disso, a interessada tem qualificação e capacidade técnica e operacional para realizar o objeto da parceria. Não obstante, a proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado de Santa Catarina e para a sociedade, tanto como fomento e incentivo à prática esportiva, quanto como facilitação e promoção da política pública de esporte. O incentivo, portanto, está intimamente atrelado ao interesse público, porquanto vai possibilitar tanto a oportunidade de formação e aperfeiçoamento esportivo, quando o engrandecimento da modalidade desenvolvida no Estado de Santa Catarina para o nível nacional, o que torna clara a relevância social, econômica e também o impacto na formação dos atletas. Especialmente importante frisar que, em que pese as vedações estabelecidas para os anos eleitorais, o atendimento do pedido não encontra restrição na Lei n. 9.504/1997, que estabelece vedações para os agentes públicos, a fim de não afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos, nem mesmo no Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual, referente as Eleições Gerais de 2026, editado pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina. Unidade Orçamentária: 410073 – FESPORTE; Fonte: 1.500.100.000.

Florianópolis, 17 de março de 2026.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7IBC632I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON RAMOS BATISTA (CPF: 912.XXX.429-XX) em 17/03/2026 às 11:56:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDQxN180MTdfMjAyNI83SUJDNjMySQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000417/2026** e o código **7IBC632I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.